



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

Emenda modificativa ao Plano Nacional de
Educação, referente à Estratégia 5.11.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

A Estratégia 5.11. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 5.11. Instituir mecanismos de acompanhamento individualizado de estudantes e políticas educacionais com vistas à superação das desigualdades de aprendizagem, em especial para estudantes em campo, com deficiência e em cumprimento de medidas socioeducativas, garantidas as propostas pedagógicas adequadas para o atendimento escolar com o tipo de medida socioeducativa de privação de liberdade (semiliberdade, internação provisória e internação definitiva).”





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 20/05/2025 19:09:34.727 - PL261424
EMC 2749/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2749/2025

JUSTIFICATIVA

A mudança proposta representa um avanço conceitual e prático, ainda, ao substituir "reduzir" por "superar" as desigualdades, enfatizando a necessidade de ações estruturais que combatam as causas profundas das disparidades educacionais.

A especificação sobre unidades socioeducativas corrige uma grave omissão no PL ao garantir que adolescentes em privação de liberdade tenham direito a propostas pedagógicas adequadas a seu contexto, em conformidade com o ECA (art. 124) e o SINASE (Lei 12.594/2012), que exigem educação de qualidade mesmo em medidas restritivas. Essas mudanças alinham-se ao artigo 205 da CF/88, que vincula educação ao pleno desenvolvimento humano, e ao artigo 210, que prevê currículos que respeitem as diversidades culturais, garantindo que a escola seja espaço de emancipação para todas as pessoas.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE

Deputada Federal - PSOL/SP

